

ANEXO DO CONTRATO N.º 005/2017-FUNJEAM. ANEXO Nº 002

SERVIÇO SEDEX - 40096

Definições

1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;

1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;

Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;

Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.

a) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;

b) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;

c) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;

Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;

d) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;

2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;

2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;

Anexo SEDEX 40096 - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

Anexo SEDEX 40096 - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Anexo SEDEX 40096 - Contrato Múltiplo ECT x TJAM Nº 005/2017-FUNJEAM

DIRETORIA REGIONAL DO AMAZONAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Pará, 885, Edif. José Frota II, São Geraldo – 69053070 – Manaus/AM
Telefone: 92 3621-8496 – Fax: 92 3621-8490 – e-mail: geven-am@correios.com.br

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

Manaus, 24 de fevereiro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO
PASCARELLI LOPES**

TESTEMUNHAS:

Priscila B. Silva
NOME:
CPF: 640.054.962-53

Pela **CONTRATADA**:

Josué Maciel
JOSUÉ MACIEL
Gerente de Vendas

Josué Maciel
Gerente de Vendas
Matrícula: 8.010.704-4
PRT/DR/AM-1510/2014

NOME:
CPF: 607.400.562-37

Marcioany Quirino Gomes
Marcioany Quirino Gomes
Chefe Seção SCSA/GEVEN/DR/AM
Matr. 8.054.726-5